



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

**DECRETO SA/nº 600/14, de 2 de junho de 2014.**

Dispõe sobre a documentação exigida de candidatos aprovados e classificados para fins de posse no cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art.1º- Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados em concurso público realizado de acordo com o Edital nº 001/2014, para área de saúde, quando convocado para a posse no cargo, os seguintes documentos:

I – todos os documentos deverão ser apresentados originais e fotocópias:

- a) título eleitoral e da quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos por edital e previstos em lei
- c) declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo público, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- d) declaração de bens ou Imposto de Renda – IR (último ano);
- e) declaração de não-acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- f) comprovante de inscrição no Conselho de Classe, respectivo, quando couber.
- g) Carteira de Identidade;
- h) PIS-PASEP;
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- j) Certidão de casamento (se casado for);
- k) Certidão de filhos até a idade de 14 anos;
- l) duas fotografias – 3X4 (recente);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- n) comprovante de residência;
- o) Carteira Nacional de Habilitação;
- p) cartão do banco ou contrato do Bradesco;
- q) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e/ou da Justiça do Distrito Federal, da Justiça Eleitoral, todas da cidade onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo, há 6 (seis) meses.

**II** - Laudo médico de saúde física e mental, conforme documentos relacionados, que será exarado pela Junta Médica do CRICIUMAPREV.

**EXAMES EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

a) **GRADE I**

- a.1 – sangue: hemograma completo, glicemia, sorologia para Lues;
- a.2 – parcial de urina;
- a.3 – Raio-X de Tórax (PA+Perfil);
- a.4 – Raio-X de coluna lombossacra (2 Projeções);
- a.5 – Eletrocardiograma com laudo.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

**b) GRADE II**

- b.1 – HCV; HBsAG e AntiHBsAg;  
b.2 – Caderneta de Vacinação (difteria; tétano, hepatite B, rubéola).

**c) GRADE III**

- c.1 – acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático).  
Deverá ser emitido laudo por oftalmologista

<b>CARGOS</b>	<b>GRADE EXAMES</b>
ASSISTENTE SOCIAL	I
CIRURGIÃO DENTISTA ESF	I e II
ENFERMEIRO	I e II
ENFERMEIRO- ESF	I e II
FARMACÊUTICO	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO ODONTOLOGIA	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO BIOLOGIA	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – ENGENHARIA AMBIENTAL OU GESTÃO AMBIENTAL OU ENGENHARIA FLORESTAL	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO FÍSICA	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO FARMÁCIA/BIOQUÍMICA	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO ENFERMAGEM	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO MEDICINA VETERINÁRIA	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO ENGENHARIA QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR – HABILITAÇÃO NUTRIÇÃO OU ENGENHARIA DE ALIMENTOS	I e II
FISIOTERAPEUTA	I
MÉDICO	I e II
MÉDICO - ESF	I e II
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	I e II
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIATRA	I e II
MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL	I e II
MÉDICO - CIRURGIÃO INFANTIL	I e II
MÉDICO - DERMATOLOGISTA	I e II
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	I e II
MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	I e II
MÉDICO - GERIATRA	I e II
MÉDICO - GINECOLOGISTA-OBSTETRA	I e II
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	I e II
MÉDICO - NEFROLOGISTA	I e II
MÉDICO - NEFROPEDIATRA	I e II
MÉDICO - NEUROLOGIA	I e II
MÉDICO - NEUROPEDIATRA	I e II
MÉDICO - OFTAMOLOGISTA	I e II
MÉDICO - ONCOLOGISTA	I e II
MÉDICO - ORTOPEDISTA	I e II



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA	I e II
MÉDICO - PEDIATRA	I e II
MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	I e II
MÉDICO - PSIQUIATRA	I e II
MÉDICO - PSIQUIATRIA INFANTIL	I e II
MÉDICO - RADIOLOGISTA	I e II
MÉDICO - REUMATOLOGISTA	I e II
MÉDICO - UROLOGISTA	I e II
MÉDICO DO TRABALHO	I e II
MÉDICO VETERINÁRIO	I e II
NUTRICIONISTA	I
PSICÓLOGO	I
TERAPEUTA OCUPACIONAL	I
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL-ESF	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO TÉCNICO EM LABORATÓRIO	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO TÉCNICO EM QUÍMICA	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO TÉCNICO EM ALIMENTOS	I e II
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	I e II
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I e II
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ESF	I e II
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	I e II
ARTESÃO	I
HIGIENIZADOR	I
MOTORISTA TFD	I e III

Art.2º- A critério do médico da Junta Médica poderão ser solicitados outros exames.

Art.3º- Os exames devem ter prazo de validade de no máximo 90 dias.

Art.4º- Todos os exames solicitados correrão por conta do candidato.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de junho de 2014.

**MÁRCIO BÚRIGO**  
Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração

tê/erm.